



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

### **ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

### **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Às sete horas e dez minutos do vigésimo terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, na Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a pregoeira Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Ravyan Scabelo Gastaldi, Leonardo Teixeira Guimarães, Cleiber Ribeiro Santana e Elizabete Batista Pereira Silva, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 007/2021, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender o Município de Pinheiros/ES. Destaco a presença do Subprocurador Municipal Dr. Paulo Silva Galdino, assim como, a dos cidadãos João Patuzzo Sobrinho e José dos Santos Lima, esses últimos gerentes dos postos de combustíveis Comercial Galvão Ltda e do Posto de Combustível Padovan, respectivamente.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

O referido certame fora publicado no Diário Oficial da União, Estado e no site do Município e ainda assim somente 01 empresa teve interesse em participar do referido sendo:

- **POSTO DE COMBUSTÍVEL MUNDIAL LTDA**, que apresentou seu representante o Sr Joemio Oliveira Matos, portador do CPF de nº 732.465.147-04 e ID 618.185 SSP/ES.

Iniciamos a abertura da “Proposta de Preços” e vimos que a empresa apresentou os seguintes valores:

- **POSTO DE COMBUSTÍVEL MUNDIAL LTDA**, apresentou Proposta de Preços com desconto de 0,23% para os itens 02 e 04. Nesse momento foi informado ao representante da empresa que os preços utilizados em sua planilha de nada servem para essa Comissão, já que o edital é claro que somente será aceito o percentual do desconto sobre a tabela da ANP de São Mateus ou Linhares, momento em que foi informado pelo representante da empresa que está ciente que o percentual será utilizado sobre a tabela da ANP de Linhares até que volte a ser utilizada a tabela em São Mateus, oportunidade em que esclarece que o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

preço utilizado em sua tabela foi apenas para ter noção de custos, mas o que está valendo é o percentual de desconto ofertado.

Nesse momento conforme item 9.4 e 9.5 do termo de referência do presente edital, os descontos apresentados pela empresa Posto de Combustível Mundial Ltda, será aplicado sobre a tabela da ANP cuja referência é a cidade mais próxima dessa municipalidade, qual seja, São Mateus-ES, na impossibilidade de não existir a tabela da ANP de São Mateus-ES, será utilizada a tabela do Município de Linhares-ES que possui a circunscrição mais próxima desta municipalidade.

Após a abertura do envelope de proposta de preços a pregoeira com o poder de negociação requer ao representante para que possa está apresentando um desconto sob o valor apresentado. O que não foi concedido pelo representante alegando que o percentual utilizado em Linhares é baixo e como Pinheiros é fora da BR eles acabam tendo um custo maior, impossibilitando um desconto maior.

Nesse momento o Sr. João Patuzzo Sobrinho, o qual é gerente de um dos postos de combustíveis desta municipalidade, o qual estava assistindo o certame na qualidade de cidadão comum, eis que a empresa que representa não se credenciou para o certame e pediu a palavra, para que fosse constado em ata questões sobre os motivos pelos quais a empresa que representa não apresentou proposta de preços. De forma que a Pregoeira informou ao Sr. João, que pelo fato de se tratar de um certame público, onde fora publicado nos meios de comunicação o edital que seu pleito, não será constado na íntegra pois entende que tal argumento trata-se de matéria impugnatória ao edital, sendo que a via eleita para impugnar o edital é por escrito nos prazos estipulados em lei. Contudo, foi orientado pelo Procurador Municipal Dr. Paulo Silva Galdino, que se faz presente na sessão, para que o Sr. João fizesse um ofício e relatasse o fato fora do processo licitatório, prestando as informações que motivou sua não participação no certame ao Executivo Municipal ou ao Secretário que julgar pertinente.

Após apresentação das Propostas de Preços prosseguimos com abertura do envelope de “Habilitação” da empresa participante e vimos que a mesma cumpriu fielmente as regras editalicias.

Sendo assim, declaramos a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MUNDIAL LTDA** vencedora dos itens 02 e 04 deste certame. Contudo a sua homologação ficará a cargo do executivo municipal haja vista que, no presente certame os itens



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

01 e 03 que são de suma importância para a manutenção da frota foram declarados desertos.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão onde o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), na aba pertinente.

**VANEY LACERDA FERNANDES**  
Pregoeira Oficial

**JORDANA F. ALTOÉ**  
Membro

**ELIZABETE B. PEREIRA SILVA**  
Membro

**LEONARDO TEIXEIRA GUIMARÃES**  
Membro

**CLEIBER RIBEIRO SANTANA**  
Membro

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MUNDIAL LTDA**  
Joemio Oliveira Matos  
Licitante